

RESOLUÇÃO FUNEAS N.º 16 – 13 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Complementa a estrutura organizacional da Sede Administrativa da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, criada pela Resolução n.º 36/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição Eletrônica n.º 10.585 de 16 de dezembro de 2019.

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.959/2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093/2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução n.º 7/2022, tomada em sessão extraordinária de 9 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Complementar a estrutura organizacional da Sede Administrativa da Fundação Estatal em Atenção em Saúde do Paraná, criada pela Resolução n.º 36/2019, passando a vigorar com a seguinte complementação:

ÓRGÃO /CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	R\$
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA			
Gerente Sênior de Planejamento e Abastecimento			
Gerência de Suprimentos			
Assistente Nível II	AN-2	2	R\$2.954,41
Gerência de Abastecimento			
Gerente	GR	1	R\$7.949,18
Assistente Nível I	AN-1	1	R\$4.628,03
Assistente Nível II	AN-2	2	R\$2.954,41
DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA			
Gerência de Projetos e Modernização Estrutural			
Gerente	GR	1	R\$7.949,18

DIRETORIA FINANCEIRA			
GERENCIA FINANCEIRA			
Assistente Nível II	AN-2	4	R\$2.954,41
DIRETORIA TÉCNICA			
GERENCIA DE FARMÁCIA E INSUMOS HOSPITALARES			
Assistente Nível II	AN-2	1	R\$2.954,41
Total de vagas criadas por esta Resolução.		12	

Art. 2.º Alterar a nomenclatura da Gerência Sênior de Assuntos Institucionais, vinculada à Diretoria da Presidência, passando a denominar-se, Gerência Sênior de Planejamento e Abastecimento.

Art. 3.º Alterar a nomenclatura da Gerência de Planejamento, passando a denominar-se, Gerência de Suprimentos.

Art. 4.º Alterar a nomenclatura da Gerência de Engenharia Civil, passando a denominar-se, Gerência de Manutenção e Fiscalização Predial.

Art. 5.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE JUNHO DE 2022.

(assinado digitalmente)

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ

Presidente do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná